



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

## MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 942

ANO 06

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

PÁGINA 1

### PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 570/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e adota outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, e Processo Administrativo nº 189/2018.

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar a pedido**, a Senhora **Adriane Maria Wanderley Oliveira**, do cargo de **Técnico de Edificações**, matrícula funcional 20131129, com lotação fixada na Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Rita – PB.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de quatro de dezembro de dois mil e dezoito.

Santa Rita-PB, 19 de dezembro de 2018.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

### Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

PROCESSO Nº 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

#### 1.0 - DO OBJETIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (GASTRODUODENOSCOPIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

#### 2.0 - DO RESULTADO

- ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA  
CNPJ: 02.949.141/0006-95  
Valor R\$: 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 19 de dezembro de 2018.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito Constitucional

**Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão**  
Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 155/2018  
Processo nº 131/2018  
Pregão Presencial nº 034/2018  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB  
Contratada: TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 15.034.271/0001-35  
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.  
Valor R\$: 612.600,00 (seiscentos e doze mil e seiscentos reais)  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato  
Data da Assinatura: 10/12/2018

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito Constitucional

### Secretaria de Finanças

EDITAL nº 01.28662014 – Prazo 30 (trinta) dias

### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO FISCAL

O Departamento de Julgamento de Processos Fiscais, com fundamento no artigo 264 da LC 10/2008, utilizado de forma subsidiária, NOTIFICA o contribuinte SOLMETRA SOLUÇÕES EM MEDICINA, da decisão emanada do processo administrativo 2866/2014 que concluiu às folhas 4/5 por: "Ante o exposto, DEVE-SE DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL mantendo-se válido o Auto de Infração lavrado sob nº 20134466/2014/014, em desfavor de SOLMETRA SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO – CNPJ: 11.208.369/0001-00, no valor



de 326,50 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), devendo o montante ser atualizado por ocasião do seu pagamento. Fica a parte autuada intimada a efetuar o pagamento da importância atualizada do(s) valor(es) no Auto de Infração supracitado, dentro do prazo de 30 dias, conforme determina o Art. 289 da Lei Complementar nº 10/2008 do Município de Santa Rita - PB. Decorrido o prazo supra, e não constar a exequibilidade das situações acima arroladas, será inscrita em DÍVIDA ATIVA e encaminhado imediatamente à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para a cobrança judicial." Original assinado por Marcelo de Sales Cavalcante, Departamento de Julgamento de Processos Fiscal, Portaria: 418/2018. Informações adicionais: CNPJ: 11.208.369/0001-00, com sede da empresa em local incerto e não sabido, antes estabelecida na Av FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 264, APT 3, CEP: 58.300-220, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB.

---

EDITAL nº 01.14772014 – Prazo 30 (trinta) dias

#### **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO FISCAL**

O Departamento de Julgamento de Processos Fiscais, com fundamento no artigo 264 da LC 10/2008, utilizado de forma subsidiária, NOTIFICA o contribuinte SOLMETRA SOLUÇÕES EM MEDICINA, da decisão emanada do processo administrativo 1477/2014 que concluiu às folhas 5 usque 7 por: "Ante o exposto, DEVE-SE DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL mantendo-se válido o Auto de Infração lavrado sob nº 20134466/2014/011, em desfavor de SOLMETRA SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO – CNPJ: 11.208.369/0001-00, no valor de 1.306,00 (Mil, trezentos e seis reais) devendo o montante ser atualizado por ocasião do seu pagamento. Fica a parte autuada intimada a efetuar o pagamento da importância atualizada do(s) valor(es) no Auto de Infração supracitado, dentro do prazo de 30 dias, conforme determina o Art. 289 da Lei Complementar nº 10/2008 do Município de Santa Rita - PB. Decorrido o prazo supra, e não constar a exequibilidade das situações acima arroladas, será inscrita em DÍVIDA ATIVA e encaminhado imediatamente à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para a cobrança judicial." Original assinado por Marcelo de Sales Cavalcante, Departamento de Julgamento de Processos Fiscal, Portaria: 418/2018. Informações adicionais: CNPJ: 11.208.369/0001-00, com sede da empresa em local incerto e não sabido, antes estabelecida na Av FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 264, APT 3, CEP: 58.300-220, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB.

---

EDITAL nº 01.00452014 – Prazo 30 (trinta) dias

#### **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO FISCAL**

O Departamento de Julgamento de Processos Fiscais, com fundamento no artigo 264 da LC 10/2008, utilizado

de forma subsidiária, NOTIFICA o contribuinte SOLMETRA SOLUÇÕES EM MEDICINA, da decisão emanada do processo administrativo 0045/2014 que concluiu às folhas 5/6 por: "Ante o exposto, DEVE-SE DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL mantendo-se válido o Auto de Infração lavrado sob nº 20134466/2013/002, em desfavor de SOLMETRA SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO – CNPJ: 11.208.369/0001-00, no valor de 610,90 (seiscentos e dez reais e noventa centavos) devendo o montante ser atualizado por ocasião do seu pagamento. Fica a parte autuada intimada a efetuar o pagamento da importância atualizada do(s) valor(es) no Auto de Infração supracitado, dentro do prazo de 30 dias, conforme determina o Art. 289 da Lei Complementar nº 10/2008 do Município de Santa Rita - PB. Decorrido o prazo supra, e não constar a exequibilidade das situações acima arroladas, será inscrita em DÍVIDA ATIVA e encaminhado imediatamente à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para a cobrança judicial." Original assinado por Marcelo de Sales Cavalcante, Departamento de Julgamento de Processos Fiscal, Portaria: 418/2018. Informações adicionais: CNPJ: 11.208.369/0001-00, com sede da empresa em local incerto e não sabido, antes estabelecida na Av FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 264, APT 3, CEP: 58.300-220, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB.

---

EDITAL nº 01.14762014 – Prazo 30 (trinta) dias

#### **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO FISCAL**

O Departamento de Julgamento de Processos Fiscais, com fundamento no artigo 264 da LC 10/2008, utilizado de forma subsidiária, NOTIFICA o contribuinte SOLMETRA SOLUÇÕES EM MEDICINA, da decisão emanada do processo administrativo 1476/2014 que concluiu às folhas 11 usque 13 por: "Ante o exposto, DEVE-SE DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL mantendo-se válido o Auto de Infração lavrado sob nº 20134466/2014/012, em desfavor de SOLMETRA SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO – CNPJ: 11.208.369/0001-00, no valor de 22.068,83 (vinte e dois mil, sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) devendo o montante ser atualizado por ocasião do seu pagamento. Fica a parte autuada intimada a efetuar o pagamento da importância atualizada do(s) valor(es) no Auto de Infração supracitado, dentro do prazo de 30 dias, conforme determina o Art. 289 da Lei Complementar nº 10/2008 do Município de Santa Rita - PB. Decorrido o prazo supra, e não constar a exequibilidade das situações acima arroladas, será inscrita em DÍVIDA ATIVA e encaminhado imediatamente à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para a cobrança judicial." Original assinado por Marcelo de Sales Cavalcante, Departamento de Julgamento de Processos Fiscal, Portaria: 418/2018. Informações adicionais: CNPJ: 11.208.369/0001-00, com sede da empresa em local incerto e não sabido, antes estabelecida na Av FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 264, APT 3, CEP: 58.300-220, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA RITA-



PB.

"EDITAL – Prazo 30 (trinta) dias

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS EM OPERAÇÕES ENVOLVENDO O IMPOSTO ITBI NO EXERCÍCIO FISCAL 2014**

O(s) Auditor(es) do Fisco Municipal, infra-assinado(s), em decorrência da fiscalização tombada sob o número 10.846/2015, NOTIFICA(M), os adquirentes e/ou transmitentes de imóveis relacionados abaixo, para que no prazo de cinco (05) dias a contar do fim do prazo do presente edital, compareçam ao setor de Plantão Fiscal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita, para a apresentação do comprovante de pagamento ORIGINAL referente ao tributo ITBI na operação tributária envolvendo a compra e venda do imóvel abaixo identificado, nesta cidade de Santa Rita-PB, por motivo de divergência entre o valor cobrado no boleto e a informação de não recolhimento do referido imposto, emitida pelo sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Rita. Desta forma, para esclarecer o motivo do não recolhimento integral do valor referente ao tributo, e com base no artigo 233, incisos I e III da Lei completar Municipal 10/2008, dentre outras, faz-se necessária a apresentação do referido comprovante de recolhimento de imposto de ITBI no prazo assinalado. Podendo ainda o contribuinte/notificado apresentar justificativa escrita que achar pertinente, ou, solicitar o pagamento atualizado do tributo. Por fim, por força do artigo 105 da Lei completar Municipal 10/2008, o adquirente do imóvel é o principal responsável pelo pagamento do imposto ITBI, e portanto, caso não seja possível averiguar a regularidade no recolhimento do imposto em referência, devido a inércia do notificado, o procedimento poderá ser encaminhado para a Procuradoria Geral do Município, para as providências legais, após o valor apurado ser lançada em dívida ativa do município, pelo que fica desde logo notificado.

Processo:	Transmitente/Adquirente:	Imóvel:
Proc 01.10846/15	VERONICA REGINA DE SOUZA SEBASTIÃO RENATO DA SILVA	410400360000 000 RUA JOSE CARLOS LINS, 190 CASA 105E
Proc 02.10846/15	ALISSON GUTEMBERGUE DUARTE DA SILVA DANILO DOS SANTOSSOARES	221101290000 000 RUA PAULO EUGENIO GUIMARAES PEREIRA, 311
Proc 03.10846/15	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA ADENILDE PINTO DE MESQUITA	204000780000 009 RUA MARIA DO CARMO MELO AGUIAR, 20 AP 301

Proc 04.10846/15	LIMACON EMPR IMOBILIARIOS LTDA ADEILTON FRANÇA DE MOURA	901003610000 000 RUA COLIBRI 100, LOT PLANALTO STA RITA
Proc 05.10846/15	FAGNER EVANGELISTA CORREIA IRENALDO DO NASCIMENTO	800202100000 001 RUA PROJETADA 421, LOT PLANO DE VIDA I
Proc 06.10846/15	SANUBIA CABRAL ARAUJO DE OLIVEIRA CRISTIANO DA SILVA	703903070000 000 QD: 8A, LT: 6A - LOT SOLAR DO TIBIRI
Proc 07.10846/15	LIZIAN DE PAIVA SOUZA DANIELLE DA SILVA BARBOSA	903702920000 004 RUA PEDRO P MAIA SOBRINHO 100 AP 202
Proc 08.10846/15	RICARDO SERGIO BEZERRA CAVALCANTI JOSENILDO ANDRADE SEVERINO	312900900000 009 RUA PROJETADA 150 QD 45 CASA 04
Proc 09.10846/15	KELLY WX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME LEIDE DIANA ELIAS DE OLIVEIRA	604303640000 000 RUA URSULA RIBEIRO COUTINHO 131A (QD: 3C, LT: 39B) PLANALTO TIBIRI II
Proc 10.10846/15	ANTONIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO JOAO BATISTA VICTOR DE SOUZA	502905740000 000 RUA, PROJETADA (QD: 23, LT: 09A, PORTAL DO TIBIRI I)
Proc 11.10846/15	THOR CONT, INCORP E ADM EIRELI ME ELIETE DA SILVA PINHEIRO	705003940000 000 QD: 1C, LT: 42A, LOT SOLAR DO TIBIRI.
Proc 12.10846/15	MARIA DE LOURDES SOUZA DE LIRA HEMERSON BATISTA DA CRUZ	405801700000 000 RUA MENDES RIBEIRO 00470
Proc 13.10846/15	CIEL CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	704904310000 000 RUA SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA



		270B
Proc 14.10846/15	REGINALDO JOSE CRUZ DE FREITAS EDUARDO PHILIP SOARES DOS SANTOS	219204170000 000 RUA JULIA FREIRE DE LIMA 0120A, QD: 03, LT: 21A1, JD PLANALTO
Proc 15.10846/15	GIVANILDO FELIX DE ARAUJO JUNIOR LEIWERTON JORGE FERREIRA LINS CANTUARIA	600606260000 000 RUA MAESTRO PEDRO SANTOS 92A QD11B LT 31A
Proc 16.10846/15	CARLA TATIANA GALDINO ELIZANGELA GOMES	606602810000 000 RUA RODOLFO BASTOS 113B , QD: 02, LT: 11B, PORTAL DO TIBIRI II
Proc 17.10846/15	ROSILENE TAVARES DA SILVA MARIA MONICA PEREIRA DE SOUSA	604100540000 000 QD: 05C, LT: 17B, LOT PLANALTO TIBIRI II
Proc 18.10846/15	DANILO GUEDES DE OLIVEIRA MARCELO ALVES DE CARVALHO	603302640000 000 RUA CONDE DE'U 48
Proc 19.10846/15	RONIEK ELIAS DE OLIVEIRA RAINERE MAMEDE GOMES	508402520000 000 RUA JOSIAS GOMES FILHO, 230, QD: 3B, LT: 35, LOT. PORTAL DO PARAISO.
Proc 20.10846/15	REINALDO JOSE DA SILVA SEVERINO MARQUES DA SILVA	603302120000 000 RUA PROJETADA, 522A (QD: 3A, LT: 06A, LOT PLANALTO TIBIRI II)
Proc 21.10846/15	GUEDES E SILVA CONSTRUCOES LTDA LINDALVA DA SILVA LOURENÇO	604100370000 000 RUA PROJETADA 0050B, QD: 5C, LT: 13B, PLANALTO TIBIRI II
Proc 22.10846/15	GUEDES E SILVA CONSTRUCOES LTDA LAIZIA LOURENÇO	604100340000 000 RUA PROJETADA

	DOS SANTOS	0050A, QD: 5C, LT: 13A, PLANALTO TIBIRI II
Proc 23.10846/15	EDELIO SEVERINO DE OLIVEIRA LUCINEIA FERREIRA DA CRUZ	814701490000 000 RUA PROJETADA 103, QD: 28, LT: 636
Proc 36.10846/15	REINALDO JOSE DA SILVA DANIEL TOBIAS SILVA	603302070000 000 RUA CONDE (QD: 03A, LT: 06B) LOT PLANALTO TIBIRI
Proc 23.10846/15	ROBERTO ALVES DA SILVA KALYNE KELLY MARINHO DA SILVA	410400360000 00 RUA JOSE CARLOS LINS, APT 203, QD: 19, LT: 12, LOT BOA VISTA
Proc 24.10846/15	ROBERTO ALVES DA SILVA JOSILENE NUNES PEREIRA	410400360000 00 RUA JOSE CARLOS LINS 202, QD: 19, LT: 12, BOA VISTA
Proc 25.10846/15	ROBERTO ALVES DA SILVA TIALLISON MARQUES DA SILVA	410400360000 00 RUA JOSE CARLOS LINS 201, QD: 19, LT: 12, BOA VISTA
Proc 26.10846/15	ROBERTO ALVES DA SILVA MICHELE HENRIQUES DE LIMA	410400360000 00 RUA JOSE CARLOS LINS, APT 104, QD: 19, LT: 12, LOT BOA VISTA
Proc 27.10846/15	ROBERTO ALVES DA SILVA RITA GRACINA DA SILVA VICENTE	410400360000 00 RUA JOSE CARLOS LINS 103, QD: 19, LT: 12, BOA VISTA
Proc 28.10846/15	ROBERTO ALVES DA SILVA JOSEFA CENIR SOARES DA SILVA	410400360000 00 RUA JOSE CARLOS LINS 102, QD: 19, LT: 12, BOA VISTA
Proc 29.10846/15	ROBERTO ALVES DA SILVA DAVI FLORENTINO DOS SANTOS JUNIOR	410400360000 00 RUA JOSE CARLOS LINS, APT





		101, QD: 19, LT: 12, LOT BOA VISTA
Proc 30.10846/15	ROBERTO ALVES DA SILVA SIMONE VICENTE SLVA	410400360000 00 RUA JOSE CARLOS LINS, APT 101, QD: 19, LT: 12, LOT BOA VISTA
Proc 31.10846/15	CONSTRUTORA CONCRETETA LTDA JOSE CLAUDIO LIMA DA SILVA	425801620000 000 QD: 05, LT: 08, lot. SHALLON
Proc 32.10846/15	CONSTRUTORA CONCRETETA LTDA EDIMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	425801620000 000 QD: 05, LT: 08, lot. SHALLON
Proc 33.10846/15	GOUVEIA BRITO ENGENHARIA LTDA LIDIANE DA CUNHA LOURENÇO	800690525000 0 QD: G, LT: 12-A2, CIDADE VIVA

Proc 34.10846/15	RAFAELA WANDERLEY RESENDE RODRIGUES FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	800690525000 0 QD: 3, LT: 13, PRIVE ACONCHEGO
Proc 35.10846/15	GOUVEIA BRITO ENGENHARIA LTDA JOSILDA MEDEIROS DE FRANCA	800690673000 0 QD: G, LT: 14-A1, CIDADE VIVA

**Instituto de Previdência do Município  
IPREV/SR**

**TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 001/2018**

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/01/2019, até às 09:00 horas**

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2019, 09:00 horas**

**LOCAL: Na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREV/SR, na Rua São Pedro, nº 480, Bairro: Popular, Santa Rita/PB.**

O Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREV/SR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e Assessoria técnica relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto, conforme Anexo I deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/06, suas alterações posteriores e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante; não serão recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a hora aprazada, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas ou enviadas, por qualquer meio, anteriormente à supracitada data.

O Edital e todos os seus Anexos estarão disponíveis na internet [www.iprevsr.pb.gov.br](http://www.iprevsr.pb.gov.br) e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> na sala de Reuniões do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREV/SR, na Rua São Pedro, nº 480, Bairro: Popular, Santa Rita/PB. Podendo ser adquiridos em CD-ROM, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

**I. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria contábil ao Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREV/SR, de acordo com as especificações contidas na Especificação Técnica - Anexo I deste Edital.

**II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente e seguintes, elemento de Despesas de nº. 3.3.90.39 - Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.



### III. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação, sociedades empresárias legalmente estabelecidas no país que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**3.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

**3.3.** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

**3.4.** No ato do recebimento do Edital desta Tomada de Preços de nº. 001/2018 e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**3.5.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sala de Reuniões do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREV/SR, na Rua São Pedro, nº 480, Bairro: Popular, Santa Rita/PB.

**3.6.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima, conforme legislação vigente, nos prazos abaixo:

**3.6.1.** Qualquer cidadão, em até cinco (5) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de três (3) dias úteis;

**3.6.2.** Qualquer interessado, em até dois (2) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;

**3.6.3.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG e título de eleitor, e, ainda, se for o caso, o CNPJ da empresa, de acordo com os dados que constam em procuração, por documento original ou cópia autenticada, que comprove a legitimidade de quem a protocole.

**3.7.** A participação na presente concorrência implica para o licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato.

**3.8.** O licitante deverá entregar pessoalmente ou encaminhar pelo correio, desde que devidamente identificados e desde que sejam entregues na Comissão Permanente de Licitação até a data e hora da abertura do primeiro envelope previsto no preâmbulo deste Edital, três (3) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços, anotados no anverso a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação, bem como a identificação de seu conteúdo, conforme abaixo descrito:

Envelope nº. 1

Documentos de Habilitação

Razão Social da Licitante

Tomada de preços nº. 001/2018

Envelope nº. 2

Proposta Técnica



Razão Social da Licitante  
Tomada de preços nº. 001/2018

Envelope nº. 3  
Proposta de Preços  
Razão Social da Licitante  
Tomada de preços nº. 001/2018

**3.9.** As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, suas folhas devem ser numeradas sequencialmente, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras (sob pena de desclassificação), datadas, assinadas na última página, e rubricadas nas demais.

**3.10.** Somente poderá se manifestar nas sessões relacionadas ao presente Edital o representante legal de cada licitante, que, além do documento de identificação, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o instrumento do contrato de mandato, público ou particular, que comprove sua condição de representante da licitante.

**3.11.** Após o início da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe da presente licitação.

### **3.12. – DO CREDENCIAMENTO**

**3.12.1** - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREV/SR, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, ou sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

**3.12.2** - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREV/SR, será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 3.12.3 ou 3.12.4, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

**3.12.3** - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREV/SR, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**3.12.4** - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como do documento de credenciamento ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.12.5** - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.12.2, 3.12.3 e 3.12.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

**3.12.6** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

## **IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

## **V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O Envelope nº. 01 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis,



acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade junto às Fazendas: Nacional, Estadual e Municipal, da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.3.1.** Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante;

**5.3.2.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo da exigência de apresentação dos documentos relativos à matriz.

## **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da empresa licitante e de seu (s) responsável (s) técnico (s), nos termos da legislação.

## **5.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo constante do Anexo II.

## **5.6. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme os parâmetros explicitados no **Anexo VI** deste Edital, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, última parte e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de que:

b1) Não possui como sócio, gerente, diretores, funcionários, membros ou servidores do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREV/SR, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;

b2) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

b3) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos de qualquer esfera de governo, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Declaração de elaboração independente de proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como de seu responsável técnico, conforme **Anexo VII**.

## **5.7. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:**

**5.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade





fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**5.7.2.** Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, o licitante, ainda assim, será habilitado, após o que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará ciência aos licitantes desta decisão e se for declarado vencedor, intimará o licitante para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar.

**5.7.4.** A não regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas no subitem 5.7.2. Implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

## **5.8. OBSERVAÇÕES:**

**5.8.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

**5.8.1.1.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.8.1.2.** Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

**5.8.2.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**5.8.3.** Serão devolvidos fechados os envelopes de proposta técnica e proposta de preço aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos, após sua denegação ou após a desistência dos mesmos.

**5.8.4.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**5.8.5.** Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

**5.8.6.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

**5.8.7.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**5.8.8.** A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.8.9.** Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

**5.8.10.** Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**5.8.11.** Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

**5.8.12.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

## **VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.** Planilha de Pontuação devidamente preenchida. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente



comprovados através de documentação juntada.

**6.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais quanto a documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

**6.2.** O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope nº. 02, seja por apresentação incompleta dos documentos, seja por ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática do licitante por ato da Comissão Permanente de Licitação.

### **6.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

As Propostas Técnicas dos licitantes que estiverem habilitados serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos, resultando para cada Proposta Técnica uma Nota Técnica (NT).

### **ITEM A – CAPACIDADE TÉCNICA X PERÍODO DE EXPERIÊNCIA – MÁXIMO 45 PONTOS.**

A experiência profissional em contabilidade pública e assessoria contábil, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos da Administração Pública, que ateste a atuação da empresa licitante na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada período de serviços prestados.

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

<b>Período de serviços prestados</b>	<b>Quantidade de pontos por atestado ou declaração</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Comprovação de experiência de até 02 anos de prestação de serviços	1,0 (um) ponto por atestado ou declaração	5
Comprovação de experiência de até 04 anos de prestação de serviços	1,0 (um) ponto por atestado ou declaração	10
Comprovação de experiência de até 06 anos de prestação de serviços	1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos por atestado ou declaração	15
Comprovação de experiência de até 08 anos ou mais de prestação de serviços	2,0 (dois) pontos por atestado ou declaração	20
<b>Total</b>		<b>45</b>

A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada profissional da área contábil integrante da Equipe Técnica, multiplicando a pontuação para cada contrato com cada órgão da Administração Pública. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos neste quesito.

### **ITEM B – CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE TÉCNICA – MÁXIMO DE 25 PONTOS**

A pontuação deste item será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de capacitação, congressos, seminários e simpósios, entre outros, de temas relacionados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se de 0,5 (cinco décimos) até 1,5 (um e cinco décimos) pontos para cada evento comprovado, totalizando no máximo 25 (vinte e cinco) pontos para cada licitante.

<b>Faixa de período da realização do evento</b>	<b>Quantidade de pontos por</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Certificados de eventos de até 15 (quinze) anos da data da abertura do certame.	0,5 (cinco décimos) ponto por certificado	5
Certificados de eventos de até 10 (dez) anos da data da abertura do certame.	0,5 (cinco décimos) ponto por certificado	5
Certificados de eventos de até 05 (cinco) anos da data da abertura do certame.	1,5 (um e meio) ponto por certificado	15
<b>Total</b>		<b>25</b>

Observação: serão aceitos até 10 (dez) certificados por faixa de período de realização de cada evento.

**ITEM C – EQUIPE TÉCNICA – MÁXIMO 30 PONTOS**

Qualidade	Quantidade de pontos	Máximo de pontos
Graduação	0,5 (cinco décimos) ponto por técnico	3
Pós-graduação	1,0 (um) ponto por técnico	6
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	16
Doutorado	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos por técnico	5
<b>Total</b>		<b>30</b>

Observação: A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos execução dos serviços e deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;
- O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos pontuados, experiência em execução de serviços na área de contabilidade pública, e ser entregue em no máximo três (3) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração:

Declaração
Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do (a) _____, desde _____ / _____ / _____, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.
Local ( _____ ), data _____ de _____ de _____.
Assinatura R.G.....

6.4. Decorrido o prazo para interposição de recurso de cinco (5) dias úteis, contados a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas, e após decididos os eventuais recursos impostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de número “03”.

**VII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL**

O Envelope nº. 03 deverá conter a proposta de preço, com os elementos necessários à sua avaliação:

**7.1.** As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

**7.1.1.** A proposta de preço deverá conter o valor total a prestação dos serviços descritos no Anexo I - Objeto deste Edital, computadas todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas ao mesmo, e deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo III, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.

**7.1.2.** Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

**7.1.3.** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.1.4.** Expressar preço mensal e global, considerando a vigência de 12 (doze) meses para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**7.1.5.** Os Preços Globais a ser considerado no julgamento serão resultantes da soma dos preços unitários relativos aos constantes



do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital;

**7.1.6.** Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Anexo I (Termo de Referência) e VII (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços;

**7.1.7.** Os preços unitários e global que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de 12 (doze) meses do contrato;

**7.1.8.** Os preços unitários e global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação do Instituto de Previdência Município de Santa Rita – IPREV/SR, em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante sua comprovação;

**7.1.9.** As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessário ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;

**7.1.10.** As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.2.** Não será levada em consideração a proposta que não atender, integralmente ao Edital e/ou contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

**7.3.** As Propostas de Preços dos licitantes que estiverem habilitadas serão julgadas mediante critérios estabelecidos no item 8.1. Nota de Preço Final (NPF).

### **VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO**

**8.1.** A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada licitante, calculada de acordo com a média ponderada de suas notas técnicas (NT) e de preço (NP), da seguinte forma:

Cálculo da Nota Técnica (NT):

$$NT = [(Item A) + (Item B) + (Item C)] / 100$$

Nota Técnica Final (NTF):

$$NTF = 10 \times NT \text{ do proponente} / \text{Maior Nota Técnica}$$

Nota de Preço Final (NPF):

$$NPF = 10 \times \text{Menor Preço} / \text{Preço da proposta do proponente}$$

Sendo,

Pontuação Final (PF):

$$PF = [(NTF \times 6) + (NPF \times 4)] / 10$$

**8.2.** Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Pontuação Final (PF), classificando-se as demais em ordem decrescente.

**8.3.** Em caso de igualdade na Pontuação Final (PF) entre dois ou mais licitantes, ficará mais bem classificado aquela que tiver obtido a maior Pontuação Técnica e, se ainda houver igualdade, aquela que obteve a maior pontuação nos quesitos técnicos da Capacidade Técnica x Período de Experiência.

**8.4.** O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a proposta mais bem classificada, ou seja, aquela que obtiver a maior Pontuação Final (PF), não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

**8.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores à proposta mais bem classificada.



**8.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 10% definido nos termos do subitem 8.4.1. Será convocada para, querendo, apresentar, em vinte e quatro (24) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça, a Comissão Permanente de Licitação deverá refazer o cálculo do fator preço de todos os demais licitantes e, depois disso, a ponderação entre os fatores preço e técnica novamente. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte somente será a vencedora se, com o novo preço apresentado por ela, a sua Pontuação Final (PF) seja superior à da empresa inicialmente apontada como vencedora.

**8.4.3** Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito, no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**8.4.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

**8.4.5** Na hipótese de apresentação de melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação.

**8.4.6** Caso não seja apresentada proposta em melhores condições por ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedor do certame.

**8.5.** Após o que descrito nos itens anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

## **IX. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**9.1.** Os Envelopes de números 01, 02 e 03 serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no local, dia e hora previstos e abertos em sessões públicas.

**9.1.1.** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que devidamente identificados e que tenham sido entregues na Comissão Permanente de Licitação até a data e hora da abertura do primeiro envelope, conforme aviso de recebimento.

**9.1.2.** Não serão aceitos envelopes entregues depois da data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

**9.2.** Os Envelopes de número 01 serão abertos no dia, local e hora previstos no preâmbulo deste Edital, e os documentos deles constantes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultada sua assinatura pelos licitantes presentes.

**9.2.1.** O exame da documentação referida no subitem anterior poderá ocorrer na mesma data de seu recebimento ou em data posterior, a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.2.2.** Caso a abertura dos Envelopes de números 02 e 03 não possa fazer-se imediatamente após a abertura dos Envelopes de número 01, aqueles serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultada sua assinatura pelos licitantes presentes.

**9.3.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se prazo para a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.

**9.4.** Não tendo sido interposto nenhum recurso, ou operando-se a desistência, ou, ainda, tendo sido os recursos interpostos julgados, serão marcados data, hora e local para abertura dos Envelopes de números 02 e 03.

**9.5.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os Envelopes contendo as Propostas Técnicas, descabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão os licitantes desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente.

**9.6.** Após a abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas, a sessão será suspensa com o intuito de que a Comissão Técnica possa analisá-las e pontuá-las. Com a divulgação do resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.

**9.7.** Não tendo sido interposto nenhum recurso, ou operando-se a desistência, ou, ainda, tendo sido os recursos interpostos julgados, serão marcados data, hora e local para abertura dos Envelopes de número 03.

**9.8.** Serão devolvidos fechados os Envelopes de Proposta de Preço aos concorrentes desclassificados, desde que não interponham recursos, após sua denegação ou após a desistência dos mesmos.





**9.9.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas, que não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas, deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação.

**9.10.** Decorridas as fases anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a classificação final dos licitantes, com o que abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.

## **X. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**10.1.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial seja obrigatória:

- a) nas sessões de abertura dos Envelopes;
- b) no Diário Oficial do Estado;
- c) no site do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita: [www.iprevsr.pb.gov.br](http://www.iprevsr.pb.gov.br);
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

## **XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. O recurso interposto será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (5) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.2. Os recursos deverão ser instruídos, pelo menos, com Procuração com poderes específicos outorgados ao subscritor do recurso.

11.3. Interposto o recurso, dar-se-á oportunidade aos demais licitantes para impugná-lo, no mesmo prazo do subitem 11.1.

## **XII. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pela prestação de serviços objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

## **XIII. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Decorridas as fases anteriores, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo, devidamente instruído, ao Secretário de Saúde para homologação e consequente adjudicação de seu objeto à empresa vencedora do certame.

13.2. A homologação do resultado desta licitação ou a adjudicação de seu objeto à empresa vencedora do certame não obrigam o Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREV/SR, à contratação do objeto licitado.

## **XIV. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor deverá, no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da convocação, comparecer o Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREV/SR na Rua São Pedro, 480 – Popular – Santa Rita/PB, para contratação, que será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme Anexo IV – Minuta do Contrato deste Edital.

14.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## **XV. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado após processamento interno, mensalmente, mediante a apresentação, na Diretoria Financeira e Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREV/SR, de Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devidamente certificadas e atestadas pelo setor competente, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto e o número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis após a apresentação.

15.2. O Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREV/SR, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver prestado o serviço descrito na Nota Fiscal/Fatura, ou, se o tiver prestado, este não estiver



de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Objeto deste Edital.

15.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 5.2, alíneas “c” e “d”, deste Edital.

15.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

## XVI. DAS PENALIDADES

16.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Município.

16.1.1. Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do Contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

16.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, o licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – IPREV/SR, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – IPREV/SR, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

16.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Superintendente e gestor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – IPREV/SR.

16.5. Não serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## XVII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – IPREV/SR., durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

## XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Comum da cidade de Santa Rita-PB.

18.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública de recebimento e abertura das propostas.

18.3. Fica assegurado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – IPREV/SR, o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos



participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – IPREV/SR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de qualquer das sessões públicas previstas na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

18.7. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – IPREV/SR.

18.8. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Competente.

18.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Minuta de proposta técnica;

Anexo VI – Modelo de declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Santa Rita/PB, 18 de dezembro de 2018.

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA ÀS ÁREAS DE CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – IPREV/SR****1. OBJETO**

Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada e serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Instituto De Previdência Do Município De Santa Rita – IPREV/SR.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

O Instituto De Previdência Do Município De Santa Rita – IPREV/SR, não possui profissional no seu quadro de pessoal para atender essa demanda e garantir com eficiência a execução destes serviços. Desse modo, necessita da contratação, com objetivo exclusivo de satisfazer ao interesse público, de um profissional na área pública que detenha vasta experiência e conhecimento técnico na área de contabilidade pública.

O gestor público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado que responsabilizam os gestores por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo da área técnica de contabilidade do município.

Ademais, faz necessária a contratação ora pleiteada, tendo em vista mudanças constantes nas áreas de gestão contábil, orçamentária e financeira pela Secretária do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, além de outras exigências em nível do governo federal (SIOPS), sendo essencial e imprescindível a contratação de um profissional técnico especializado para orientar as decisões e execução destas atividades, com objetivo de evitar descontinuidade das atividades administrativas do município, por conseguinte, problemas e prejuízos incalculáveis aos municípios e a sociedade local.

**3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Assessoria Contábil, Técnica e Administrativa e Financeira na área pública de forma genérica, constando ainda, os serviços de Elaboração de Balancete Mensal, Prestação de Contas anual, além de outros demonstrativos relacionados a contabilidade pública e acompanhamento e orientação técnica nos Processos de Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREV/SR ao Tribunal de Contas da Paraíba, da União e outros órgãos:  a) Elaboração mensal de balancete, através de informações de execução orçamentária e financeira alimentadas pelo Setor de Contabilidade do Município;  b) Alimentação mensal do sistema SAGRES junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;  c) Elaboração bimestral do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;  d) Elaboração quadrimestral ou semestral do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme o enquadramento do órgão,  e) Alimentação bimestral do SIOPS - Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde;  f) Alimentação do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;  g) Consultoria e orientação técnica em relação aplicação correta dos recursos públicos nas áreas da educação, saúde e assistencial social, bem como programas do governo federal.  h) Acompanhamento técnico das despesas com pessoal para atendimento dos limites previstos na Legislação Brasileira;  i) Consultoria e orientação técnica acerca da execução orçamentária e financeira para	Mensal	12



	buscar o equilíbrio entre receita e despesa.		
	j) Elaboração da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde.		
	k) Consultoria e assessoramento técnico na Implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008.		

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

O CONTRATADO deverá apresentar proposta comercial respeitando as condições postas neste instrumento e as obrigações impostas por lei, em especial, a Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – Executar os serviços contratados conforme discriminados neste Termo de Referência, no escritório do CONTRATADO e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

5.2 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.3 – Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.4 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.5 – Emitir Nota Fiscal correspondente.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

6.2 – Alimentar o software da contabilidade com informação em tempo real da execução orçamentaria e financeira: empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como registro contábeis das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias;

6.3 – Ser responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos contábeis apresentados ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;

6.4 – Autorizar livre acesso às suas dependências do setor de Contabilidade do Município quando necessário para melhor desempenho das atividades do Contratado;

6.5 – Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual;

6.6 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.7 – Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;

6.8 – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

6.9 – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 7. SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.

#### 8. TERMO DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

#### 9. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de assessoria descritos acima, mediante atesto da execução dos serviços pelo Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREV/SR.

#### 10. PENALIDADES

As penalidades vinculadas à contratação serão as previstas na minuta do contrato, em conformidade com a Lei de licitações e contratos administrativos.

**Thácio da Silva Gomes**  
Superintendente





## ANEXO II

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

## MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(No papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação  
Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREV/SR  
Tomada de Preços nº 001/2018

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

Sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador do R.G nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (quatoze) anos na condição de aprendiz:

a) (  ) Simb) (  ) Não

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)

OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº. / -

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Assunto: Proposta de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Senhores Membros da Comissão de Licitação,

Estamos apresentando proposta de preços para licitação Tomada de Preços 001/2018, conforme descrição abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p>Assessoria Contábil, Técnica e Administrativa e Financeira na área pública de forma genérica, constando ainda, os serviços de Elaboração de Balancete Mensal, Prestação de Contas anual, além de outros demonstrativos relacionados a contabilidade pública e acompanhamento e orientação técnica nos Processos de Prestação do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREV/SR e ao Tribunal de Contas da Paraíba, da União e outros órgãos:</p> <p>a) Elaboração mensal de balancete, através de informações de execução orçamentária e financeira alimentadas pelo Setor de Contabilidade do Município;</p> <p>b) Alimentação mensal do sistema SAGRES junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;</p> <p>c) Elaboração bimestral do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;</p> <p>d) Elaboração quadrimestral ou semestral do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme o enquadramento do órgão,</p> <p>e) Alimentação bimestral do SIOPS - Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde;</p> <p>f) Alimentação do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;</p> <p>g) Consultoria e orientação técnica em relação aplicação correta dos recursos públicos nas áreas da educação, saúde e assistencial social, bem como programas do governo federal.</p> <p>h) Acompanhamento técnico das despesas com pessoal para atendimento dos limites previstos na Legislação Brasileira;</p> <p>i) Consultoria e orientação técnica acerca da execução orçamentária e financeira para buscar o equilíbrio entre receita e despesa.</p> <p>j) Elaboração da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde.</p> <p>k) Consultoria e assessoramento técnico na Implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008.</p>	Mensal	12		



- Prazo de Validade da Proposta: (    ), observando-se o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com o Edital e seus Anexos.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como, sem a isto se limitar, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Por meio desta, a empresa declara conhecer e submeter-se integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

....., em .....de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Razão Social)  
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado) (nº. do RG do signatário)  
Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:**

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – IPREV/SR E ....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – IPREV/SR, localizada a Rua São Pedro, 480 – Popular – Santa Rita/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.608.754/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Thácio da Silva Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado ....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do art. 22, I, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Contratação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria Contábil, nos termos da proposta vencedora.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Tomada de Preços nº 001/2018, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município: elemento de despesa nº 33.90.39, serviço de terceiros, pessoa jurídica, do orçamento operativo de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 – Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

3.2 – Alimentar o software da contabilidade com informação em tempo real da execução orçamentaria e financeira: empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como registro contábeis das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias;

3.3 – Ser responsável pela autenticidade e veracidades dos documentos contábeis apresentados ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;

3.4 – Autorizar livre acesso às suas dependências do setor de Contabilidade do Município quando necessário para melhor desempenho das atividades do Contratado;

3.5 – Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual;

3.6 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

3.7 – Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;

3.8 – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

3.9 – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Prestar serviços de assessoria e consultoria relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação abaixo:

4.1 – Elaboração mensal de balancete, através de informações de execução orçamentária e financeira alimentadas pelo Setor de Contabilidade do Município;

4.2 – Alimentação mensal do sistema SAGRES junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

4.3 – Elaboração bimestral do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

4.4 – Elaboração quadrimestral ou semestral do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme o enquadramento do órgão;

4.5 – Alimentação anual do SIOPS - Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde;

4.6 – Alimentação do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;

4.7 – Consultoria e orientação técnica em relação aplicação correta dos recursos públicos nas áreas da educação, saúde e assistencial social, bem como programas do governo federal;

4.8 – Acompanhamento técnico das despesas com pessoal para atendimento dos limites previstos na Legislação Brasileira;

4.9 – Consultoria e orientação técnica acerca da execução orçamentária e financeira para buscar o equilíbrio entre receita e despesa;

4.10 – Elaboração da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde;

4.11 - Consultoria e assessoramento técnico na Implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008;

4.12 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

4.13 – Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

4.14 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

4.15 – Emitir Nota Fiscal correspondente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO** - Os serviços serão executados no escritório do CONTRATADO e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no interesse da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), que a Contratante pagará ao CONTRATADO de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de Contabilidade Pública descritos na Cláusula Primeira, a quantia de R\$ ..... (.....), mediante atesto da execução dos serviços pelo fundo Municipal de Saúde Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES** - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO** - Dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no Jornal Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO** - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Pombal, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Santa Rita/PB, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA**

Local e data:

A Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Rua São Pedro, 480  
Santa Rita/PB.

Ref.: Tomada de Preços Nº 001/2018 – Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil, ao Instituto de Previdência do Município de Santa Rita/PB.

Prezados Senhores:

A empresa ....., em cumprimento aos ditames Licitatórios, utilizamo-nos do presente, para submeter à apreciação de V.S.<sup>a</sup>, os documentos abaixo relacionados referente a proposta técnica para a licitação referenciada:

**ITEM A – CAPACIDADE TÉCNICA X PERÍODO DE EXPERIÊNCIA – MÁXIMO 45 PONTOS.**

Período de serviços prestados	Quantidade de pontos por atestado ou declaração	Máximo de pontos	Quantidade de Atestados	Máximo de pontos da Proposta
Comprovação de experiência de até 02 anos de prestação de serviços	1,0 (um) ponto por atestado ou declaração	5		
Comprovação de experiência de até 04 anos de prestação de serviços	1,0 (um) ponto por atestado ou declaração	10		
Comprovação de experiência de até 06 anos de prestação de serviços	1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos por atestado ou declaração	15		
Comprovação de experiência de até 08 anos ou mais de prestação de serviços	2,0 (dois) pontos por atestado ou declaração	20		
TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM A				

**ITEM B – CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE TÉCNICA – MÁXIMO DE 25 PONTOS**

Faixa de período da realização do evento	Quantidade de pontos por	Máximo de pontos	Quantidade de Certificados	Máximo de pontos da Proposta
Certificados de eventos de até 15 (quinze) anos da data da abertura do certame.	0,5 (cinco décimos) ponto por certificado	5		
Certificados de eventos de até 10 (dez) anos da data da abertura do certame.	0,5 (cinco décimos) ponto por certificado	5		
Certificados de eventos de até 05 (cinco) anos da data da abertura do certame.	1,5 (um e meio) ponto por certificado	15		
TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM B				

**ITEM C – EQUIPE TÉCNICA – MÁXIMO 30 PONTOS**

Qualidade	Quantidade de pontos	Máximo de pontos	Quantidades de Técnicos da empresa.	Máximos de pontos da proposta.
Graduação	0,5 (cinco décimos) ponto por técnico	3		
Pós-graduação	1,0 (um) ponto por técnico	6		
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	16		
Doutorado	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos por técnico	5		
TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM C				

Total de pontos (Item A + Item B + Item C) .....

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que os documentos da proposta técnica, em anexo, são verdadeiros e legítimos, e estamos conscientes que a empresa e seus sócios responderão civil e penalmente pela veracidade e conteúdo dos documentos



apresentados.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Endereço, fone/fax e telefone para contato

**OBSERVAÇÃO:**

A PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ANEXO – VI**  
**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
(No papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação  
Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREV/SR  
Tomada de Preços nº. 001/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nº da inscrição), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Tomada de Preços nº. 001/2018, DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, última parte da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- b) Não possui como sócio, gerente, diretores, funcionários, membros ou servidores do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREV/SR, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos de qualquer esfera de governo, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
CPF ou RG

**OBSERVAÇÃO:**

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



## ANEXO – VII

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(No papel timbrado da empresa)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Instituto Previdência do Município de Santa Rita – IPREV/SR.**

À Comissão Permanente de Licitação  
Instituto Previdência do Município de Santa Rita – IPREV/SR.  
Tomada de Preços nº. 001/2018

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 001/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços nº 001/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 001/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 001/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_(Local e Data)\_\_\_

Empresa Licitante  
(responsável - nome, cargo e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta**

**GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO:**

Secretaria de Administração e Gestão

**Endereço:**

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba  
- 58.300-410

**Correio eletrônico:**

[diario@santarita.pb.gov.br](mailto:diario@santarita.pb.gov.br)